



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 61/SPE, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000556/2018-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016 (Parcial), de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo I da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte

02 - CNPJ

03 - Telefone

00.357.038/0001-16

(61) 3429-5151

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016).

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:

I – Subestação Miracema: implantação de esquema de inserção/desinserção automática do reator de barra na Subestação;

II - Subestação Imperatriz:

a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Colinas C-1;

b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Maraba C-1;

c) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Maraba C-2; e

d) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Presidente Dutra C-1.

III – Subestação Presidente Dutra:

a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Presidente Dutra C-1;

b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU no bay da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Presidente Dutra C-2;

c) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU no bay da Linha de Transmissão 500 kV Miranda II/Presidente Dutra C-2;

Descrição do Projeto

- d) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Presidente Dutra/Boa Esperança C-1;
- e) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Presidente Dutra/Santo Antonio Lopes C-1;
- f) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Teresina II/Presidente Dutra C-1; e
- g) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Teresina II/Presidente Dutra C-2.

IV – Subestação Tucuruí:

- a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Maraba/Tucuruí C-1; e
- b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Maraba/Tucuruí C-2.

V – Subestação Jauru:

- a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Jauru/Coxipo C-1; e
- b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Jauru/Varzea Grande C-1. VI – Subestação Porto Velho:

- a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Coletora Porto Velho/Porto Velho C-1;
- b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Coletora Porto Velho/Porto Velho C-2;
- c) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Porto Velho/Abuna C-1;
- d) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Porto Velho/Abuna C-2;
- e) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Samuel/Porto Velho C-1; e
- f) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Samuel/Porto Velho C-2.

VII – Subestação Samuel:

- a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Samuel /Ariquemes C-1;
- b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Samuel/Porto Velho C-1; e
- c) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 230 kV Samuel/Porto Velho C-2.

	<p>VIII – Subestação Colinas:</p> <p>a) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Colinas/Miracema C-1; e</p> <p>b) implantação de Unidade de Medição Fasorial – PMU nos bays da Linha de Transmissão 500 kV Imperatriz/Colinas C-1.</p> <p>IX – Subestação Porto Velho I:</p> <p>a) substituição do sistema de geração do serviço auxiliar (transformadores, GDG, USCA, quadro, condutores) que atende a subestação Porto Velho I, centro de operação da regional e sistema de telecomunicações da ORD (nó central); e</p> <p>b) substituição do sistema de proteção e controle do transformador PVTF601 obsoleto com fabricação descontinuada, sem sobressalentes e atender a recomendação do MME quando da auditoria na subestação em janeiro de 2013, por sistemas digitais atuais.</p>
Período de Execução	De 07/06/2016 a 07/06/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Imperatriz e Presidente Dutra, Estado do Maranhão; Jauru, Estado de Mato Grosso; Tucuruí, Estado do Pará; Candeias do Jamari e Porto Velho, Estado de Rondônia; Colinas do Tocantins e Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Vilmos da Silva Grunvald.	CPF: 081.952.002-06.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: Hugo Leonardo da Silva.	CPF: 703.684.301-20.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	7.360.000,00.
Serviços	3.145.000,00.
Outros	660.000,00

Total (1)	11.165.000,00.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.729.984,00.
Serviços	2.875.788,00.
Outros	603.504,00.
Total (2)	10.209.276,00.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/03/2018, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142161** e o código CRC **390BDDF9**.